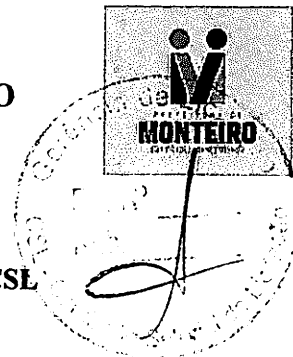




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



TERMO DE CONTRATO Nº 35.3.06/2022/FMAS/CSL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 35.3.06/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - PB E A EMPRESA
ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.859/0001-77, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 – 2º VIA - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o(a) **ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **41.138.298/0001-88**, sediado (a) na Rua Índios Cariris, 20 - Centro - Campina Grande-PB - CEP: 58.400-030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENE ARAUJO BATISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.400.387, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 692.279.424-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2022/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.28/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALAVANCA AÇO LISO 1 X 1,50 M	sao romao	UNID	1	R\$ 142,50	R\$ 142,50
2	ALICATE AMPERIMETRO ET 3200 A	MINIPA	UNID	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8280 - 200 IOX	TRAMONTINA	UNID	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
6	ASPIRADOR DE PO E AGUA AP 4850 B2	WAP	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
7	BALDE PLASTICO PRETO 12 LT	METASUL	UNID	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91.

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





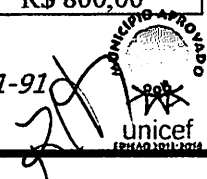
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



8	BOMBA ANAUGER 900	ANAUGER	UNID	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00
9	BOMBA DE AGUA SAPO POTENCIA 340W, FREQUENCIA 60HZ	ANAUGER	UNID	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
12	BOTA DE PVC C. CURTO BRANCA	BRACOL	Par	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
13	BOTA PEGA BORTE	GRENDENE	Par	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	BOTA PRETA COM ELASTICO E ALCOCHOADA E BICO DE PLASTICO	MARLUVAS	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
23	CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMARELA CF	BRALIMPIA	UNID	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
32	COLA P/ TUBO 75 G	PULVITEC	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
33	COLA VUK 900G	VIPAL	UNID	4	R\$ 56,01	R\$ 224,04
35	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM	PLASTCOR	UNID	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
39	DELACRYL - PISOS 18 L	IQUINE	UNID	10	R\$ 216,33	R\$ 2.163,30
40	DIALINE - ESMALTE SEC RAP 3,6L	IQUINE	UND	10	R\$ 112,78	R\$ 1.127,80
43	ELETRODO OK 46.00 X 3,25	ESAB	KG	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
44	ELETRODO OK 48.04 X 4,0	ESAB	KG	10	R\$ 25,04	R\$ 250,40
45	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 S/CABO 77224/254	TRAMONTINA	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
46	ESCADA ALUMINIO 2 X 13 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
47	ESCADA DOMESTICA 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
49	ESMERILHADEIRA GWS 22 - 180	BOSCH	UNID	1	R\$ 432,71	R\$ 432,71
50	ESMERILHADEIRA GWS 7 - 115	BOSCH	UNID	1	R\$ 608,83	R\$ 608,83
53	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18 MM X 20 M	3M	UNID	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
54	FITA ZEBRADA PRETA -AMARELA	PLASTCOR	UNID	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
59	GARRAFA TERMICA 5 L	INVICTA	UNID	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
60	GARRAFA TERMICA 9 L	INVICTA	UNID	2	R\$ 98,50	R\$ 197,00
69	LUVA DE PVC S/ FORRO 26 CM	CAMPRO	Par	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
70	LUVA DE RASPA	CAMPRO	Par	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



	COURO C. CURTO C/ REFORCO					
79	PA DE BICO C/ CABO METALICO	TRAMONTINA	UNID	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
83	PINTALAR - VINIL ACRILICA 18,0 L	IQUINE	GL	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
84	PISCA TIPO CASCATA C/ 100 MINILAMPADAS	LEDPLACE	UNID	20	R\$ 26,66	R\$ 533,20
87	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO NY005 H	BRALIMPIA	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
89	REFIL UMIDO 320 AZUL LOOP E CINTA RL 32AZ	BRALIMPIA	UNID	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
90	RESERVATORIO P/ SABONETE COM TAMPA	BRALIMPIA	UNID	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
94	SABONETEIRA DE REFIL -BRANCA NYSROH	BRALIMPIA	UNID	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
104	THINNER GALÃO 5 LT 2002	ANJO	UNID	10	R\$ 66,34	R\$ 663,40
107	VEDA ROSCA 18 X 50	PULVITEC	UNID	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
117	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
124	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	BRALIMPIA	UNID	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
168	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,6L	VEDACIT	BALDE	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
169	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 18 L	VEDACIT	BALDE	5	R\$ 118,19	R\$ 590,95
170	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E PARAFUSOS	AMANCO	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
171	ARAME GALVANIZADO 18	BELGO	KG	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
172	ASSENTO SANITÁRIO	HERC	UNID	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
173	BOCAL DECORATIVO	OLIVO	UNID	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
174	CANALETA ADESIVA 20 X10 X 2000MM 2 METROS	FAME	MT	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
175	CANO DE ESGOTO COM 6 METROS DE 50 MM	AMANCO	UNID	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



176	CANO DE ESGOTO COM 6 METROS DE 100 MM	AMANCO	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
181	COLA INSTANTANEA TEK BOND	TEKBOND	UNID	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
182	CURVA PARA ESGOTO 100 MM 90°	AMANCO	UNID	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
183	CURVA PARA ESGOTO 100 MM 45°	AMANCO	UNID	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
184	DUREPOXI	HENKEL	UNID	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
185	FILTRO DE LINHA COM 3 ENTRADAS	FOXLUX	UNID	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
186	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADAS	FOXLUX	UNID	5	R\$ 27,33	R\$ 136,65
187	FITA 3 M FIXA FORTE	3M	UNID	10	R\$ 17,76	R\$ 177,60
188	FLANGE COM BORRACHA 32 X 1	AMANCO	UNID	5	R\$ 10,77	R\$ 53,85
189	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM 90°	AMANCO	UNID	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
190	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM 45°	AMANCO	UNID	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
191	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM 90°	AMANCO	UNID	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
192	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM 45°	AMANCO	UNID	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
193	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM 90°	AMANCO	UNID	4	R\$ 3,90	R\$ 15,60
194	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM 45°	AMANCO	UNID	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
195	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM 90°	AMANCO	UNID	4	R\$ 3,75	R\$ 15,00
196	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM 45°	AMANCO	UNID	4	R\$ 6,30	R\$ 25,20
198	LIXA DE MASSA Nº 100	NORTON	UNID	17	R\$ 0,85	R\$ 14,45
199	LIXA DE MASSA Nº 120	NORTON	UNID	17	R\$ 0,73	R\$ 12,41
200	LIXA DE MASSA Nº 150	NORTON	UNID	17	R\$ 0,90	R\$ 15,30
210	TANQUE LAVATÓRIO EM PLÁSTICO PARA PAREDE CAPACIDADE 22L	HERC	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
211	TE DE ESGOTO DE 50 MM	AMANCO	UNID	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
212	TE SD 40 MM	AMANCO	UNID	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
213	TE DE 50 MM	AMANCO	UNID	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
216	THINNER 900 ML	ANJO	LITRO	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
217	TORNEIRA BICA ALTA	LEAO	UNID	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



	DE BANCADA PARA COZINHA E LAVATÓRIO					
218	TUBO ESGOTO 100MM COM 6 METROS	AMANCO	TUBO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
219	TUBO SD 32 MM COM 6 METROS	AMANCO	TUBO	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
220	TUBO SD 50 MM COM 6 METROS	AMANCO	TUBO	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
221	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	LOGASA	UNID	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
222	VERNIZ GALÃO DE 3,6 LITROS	IQUINE	GALÃO	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
						R\$ 31.106,69

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/07/2022 e encerramento em 06/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.106,69 (TRINTA E UM MIL E CENTO E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 15- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade de Orçamentária: 015- Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2084 - Manutenção dos Serviços de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2069 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2070 - Serviços de Proteção Social Especial - CREAS/PAEFI

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2071 - Manutenção da Casa de Acolhimento São Sebastião

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



Programa de Trabalho: 08.244.1011.2082 - Manutenção do Cento de Convivência do Idoso Iracema de Azevedo Menezes

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2073 - Manutenção das atividades do IGDBF

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2076 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2078 - Expansão e Manutenção do Programa Sopa da Gente e Nosso Pão

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2072 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2085 - Desenvolvimento e Manutenção do Programa CRIANÇA FELZ (Primeira Infância SUAS)

Natureza da Despesa: 30.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

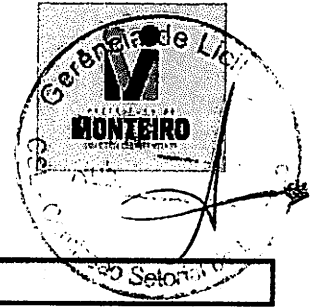
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 03 (três dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro-garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

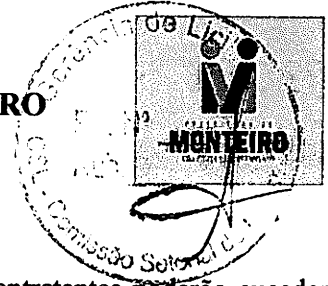
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 06 de Julho de 2022.



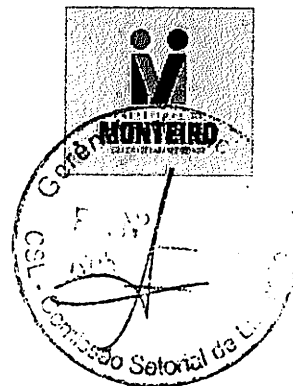
ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE



RENE ARAUJO BATISTA
CPF nº 692.279.424-91
Responsável legal da CONTRATADA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social



TESTEMUNHAS:

1- *Kiziamaria Cavalcante Melo*

Nome Completo:

CPF: 032.098.924-07

2- *Vanessa da Silva Ambrósio Santos*

Nome Completo:

CPF: 079.772.574-16.

[Handwritten signature]